ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas
1º Juizado

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003478-57.2014.8.21.0008/RS
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
EXECUTADO: ARDUIN BICICLETAS LTDA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 07.12.26 e 09.12.26
Horário: 09 h
Modalidade: exclusivamente eletrônica/on-line, através do site www.eduardovivian.com.br.

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na Resolução 236 do CNJ, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

Lote 001

Em Canoas, na Rua Marques de Barbacena, Bairro Niterói, Lote 199, Quadra L, Quarteirão 00760, com 363,00 m2, medindo 11,00 m x 33,00 m, matrícula nº 25.635 do Registro de Imóveis, avaliado em R$ 450.000,00. Situado no quarteirão formado pelas ruas: Marquês de Barbacena, Costa Araújo, Iraí e Av. Getúlio Vargas. Confrontando: a Leste, onde faz frente, na extensão de (11m), com a rua Marquês de Barbacena, lado par; a Oeste, onde faz fundos, na extensão de (11m), com o lote nº 229; por um lado, ao Sul, na extensão de (33m), com o lote nº 200 e, ao Norte, na extensão de (33m), com o lote nº 198, sendo que os dois primeiros são ou foram de propriedade de João da Costa Araújo e o último é o foi de propriedade de Alva Hahn Araújo.

O acesso aos autos pode ser realizado no site https://www.tjrs.jus.br acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5003478-57.2014.8.21.0008** e a Chave do processo **725669981721**.

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS
Livro N.º 2 — Registro Geral

25.635 - MATRÍCULA -

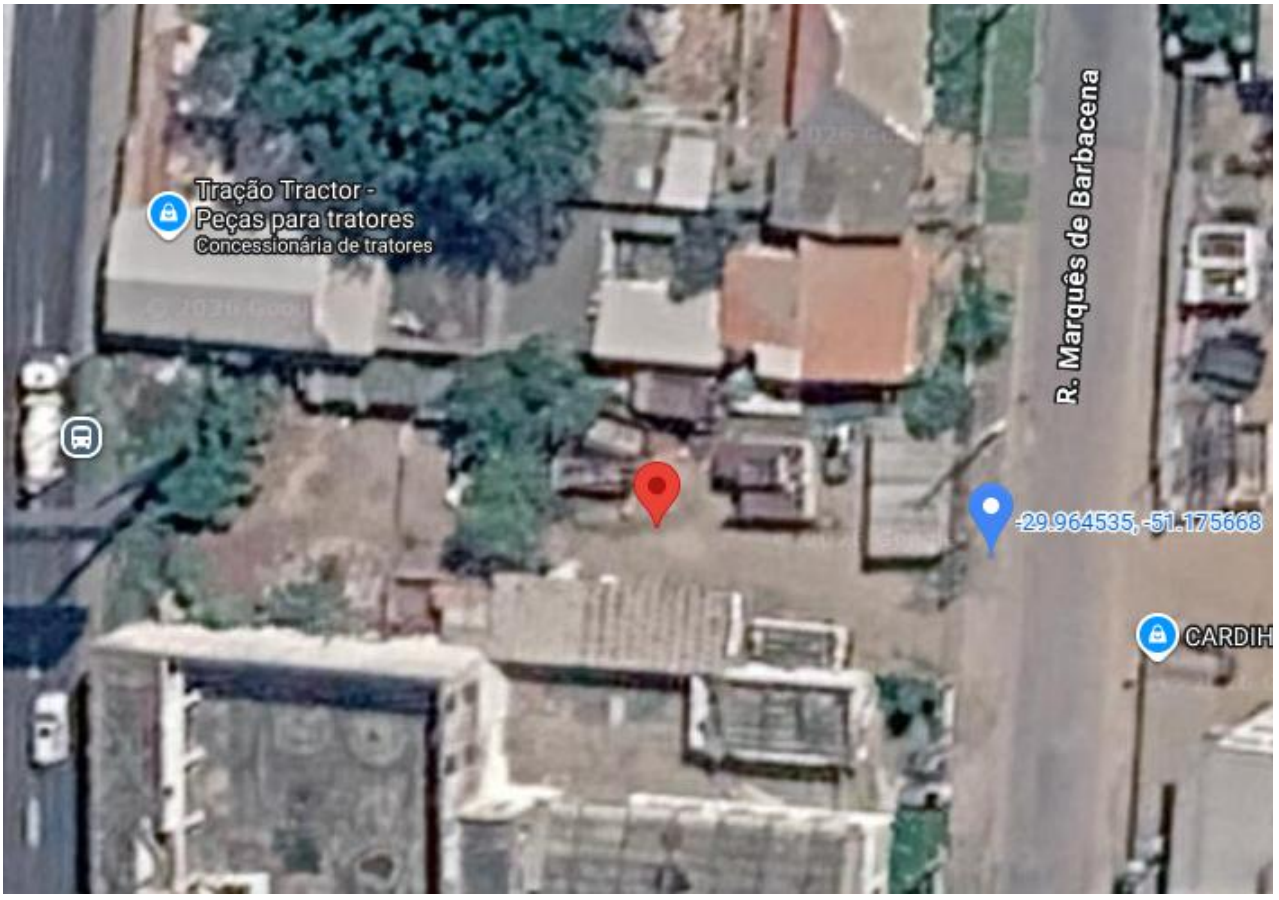
Canoas, 12 de julho de 1983 | FLS. 01 | MATRÍCULA 25.635

Imóvel - LOTE URBANO nº199, sito à rua Marquês de Barbacena,-- na quadra "L", da Vila Industrial, em Canoas; localizado no --- quarteirão formado pelas ruas: Marquês de Barbacena, Costa Araujo, Iraí e Av. Getúlio Vargas; confrontando: a Leste, onde faz frente, na extensão de (11m), com a rua Marquês de Barbacena,-- lado par; a Oeste, onde faz fundos, na extensão de (11m), com - o lote nº229; por um lado, ao Sul, na extensão de (33m), com o- lote nº200 e, ao Norte, na extensão de (33m), com o lote nº198, sendo que os dois primeiros são ou foram de propriedade de João da Costa Araujo e o último é ou foi de propriedade de Alva Hahn Araujo. Proprietária: DALILA VERISSIMO DA SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF Nº222.569.380-34, domiciliada em - Porto Alegre, na rua Simão Kappel, nº315. Origem: Transcrição - nº38363, fls.235, do lv.3-U, deste Ofício, em 27.03.1969. P.--- 50104, lv.1-D. C.593,00. Canoas, 12 de julho de 1983. Dou fé. - (Escrevente, Laura Terezinha Tedesco). Bel. João-- Cesar. Oficial.



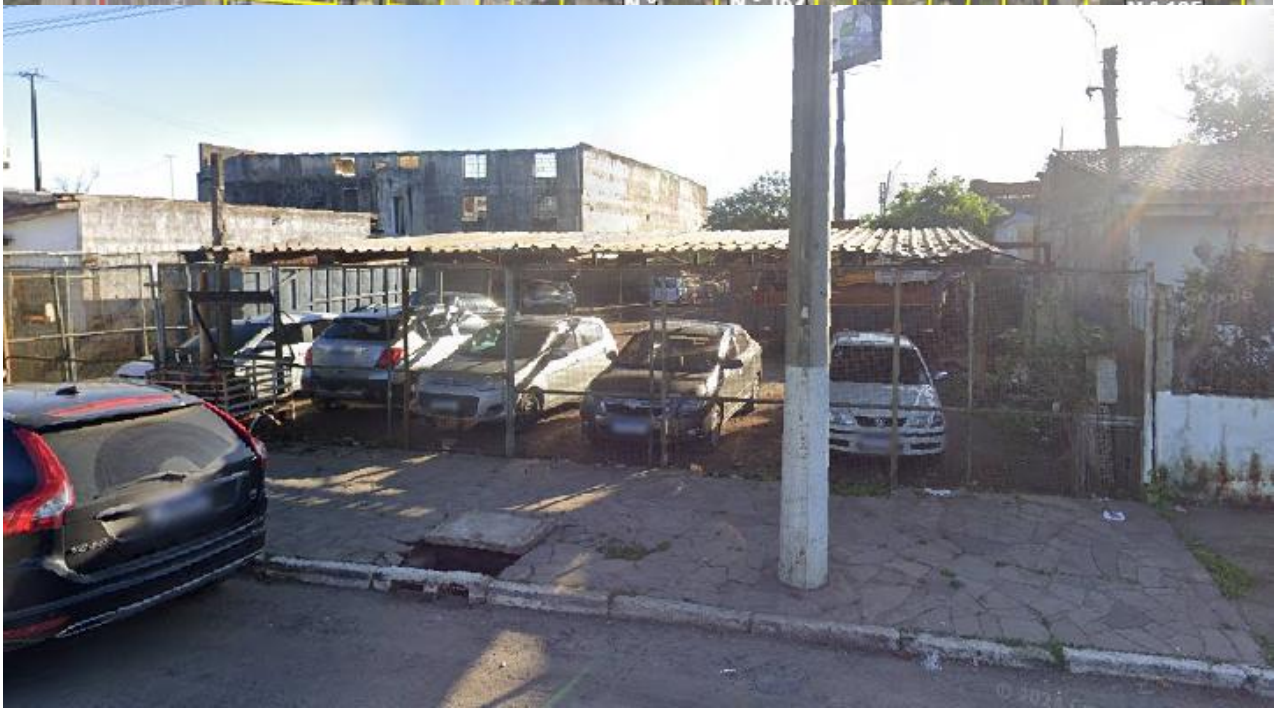



R. Hermes da
R. Gen. João Teles
Posto Ipiranga
R. Farrapos
R. Três de Outubro
Av. Guilherme Schell
Cassol Centerlar
R. Henrique Luís Roesler
Petrobrás
116
R. Epitácio Pessoa
R. Mal. Floriano
R. Mal. Deodoro
R. Lajeado
R. Iraí
CARDIHL
R. Costa Araújo
R. Gravataí
Oficina Mecânica Suldiesel
R. Gen. Sebastião Barreto
Longlog Soluções Logísticas
Rio Gravataí



Localização no Mapa: https://www.google.com/maps/@-29.9645442,-51.1756151,9a,75y,278.3h,79.57t/data=!3m7!1e1!3m5!1srESLN6OSa-qx5I_3OB5G6Q!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.clients6.google.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D10.425020522247834%26panoid%3DrESLN6OSa-qx5I_3OB5G6Q%26yaw%3D278.29766586761 82!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MTAyOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D


Marquês de Barbacena
Irai
Marechal Deodoro
Marechal Floriano
Getúlio Vargas
Costa Araújo
Gravataí
Niterói





https://geo.canoas.rs.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=2adb48d539cc4c62aa34d8e7cc3f81f2

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo IPCA. As guias de deposito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor

não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lanços de 50,00% do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual fixado judicialmente sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolherem 24 h o valor do lanço ou do sinal inicial através de deposito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo 130 do CTN, o mesmo se aplicando a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios, os quais são de responsabilidade do antigo proprietário. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem – condomínio - sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do artigo 908, § 1º do CPC. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula, quando se tratar de bem imóvel, incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes na matrícula e no prontuário do veiculo, conforme o caso. Recomenda-se expressamente que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou do prontuário do automóvel, conforme o bem a ser leiloado. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site ww.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o artigo 358 do Código Penal Brasileiro - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 02.11.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito